



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (BENTO)

EDITAL Nº 6/2023 - CEP-BG (11.01.02.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 28 de abril de 2023.

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no exercício de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 005/2021 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura do **processo eleitoral para escolha de membros da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Bento Gonçalves do IFRS**, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 086/2013 do Conselho Superior do IFRS e Resoluções nº 032/2016 e nº 024/2017 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves.

1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo eleitoral para recompor a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos representantes dos seguintes segmentos, escolhidos por seus pares, para complementar o mandato que encerrará no dia 9 de novembro de 2023: um técnico-administrativo em educação; dois discentes, sendo um representante do Ensino Médio e Educação Profissional e outro do Ensino Superior.

2.2 Para a vaga de representante dos técnico-administrativos em educação poderão se candidatar os servidores do *Campus* Bento Gonçalves que compõem o quadro desse segmento.

2.3 Para as vagas de representantes dos discentes podem ser candidatos os estudantes dos cursos do Ensino Superior ou do Ensino Médio e Educação Profissional, com matrícula regular e ativa neste *Campus*, conforme a respectiva modalidade em que está matriculado.

2.4 Os técnico-administrativos em educação e estudantes que tenham vínculo no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS em mais de um segmento poderão participar do pleito somente em um deles.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos para vaga de representante do segmento **técnico-administrativo em educação** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/CpACJb7L4yy1eu9Z8>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.2 As inscrições dos candidatos para a vaga de representante do segmento **discente do Ensino Superior ou do Ensino Médio e Educação Profissional** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/jKXzV1ZPKNGee7kV6>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.3 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>.

3.5 Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/2UhS4LxmLTnKm5tu7>.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada na data estabelecida pelo Cronograma (item 5) deste Edital, até às 23h55 (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos), por meio da plataforma Moodle, disponível a partir de <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/course/view.php?id=7621>.

4.2 O voto é facultativo.

4.3 Estarão aptos a votar todos os técnico-administrativos em educação do quadro permanente do *Campus* Bento Gonçalves, para a representação em seu respectivo segmento, e os estudantes matriculados em cursos regulares deste *Campus*, para a representação dos discentes em seus respectivos níveis de ensino em que estão matriculados.

4.4 Cada discente eleitor votará apenas em um candidato, correspondente ao seu segmento ou nível de ensino.

4.5 Os técnico-administrativos em educação que eventualmente também estejam matriculados como estudantes no *Campus* Bento Gonçalves deverão escolher em qual segmento exercerão o voto, comunicando a sua opção à CEP-BG pelo e-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br, no prazo definido no Cronograma (item 5) deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento dos técnico-administrativos em educação.

4.6 Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos em cada segmento.

4.7 Não haverá votação para o(s) segmento(s) em que o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas, sendo considerado(s) como eleito(s) o(s) candidato(s) inscrito(s) e homologado(s).

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	28/04/2023
Período de inscrições	28/04 a 02/05/2023
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	03/05/2023
Prazo de recursos	04/05/2023
Lista final das inscrições homologadas	05/05/2023
Último dia para eleitores exercerem a opção por segmento, conforme item 4.4 deste Edital	08/05/2023

Votação	11/05/2023
Divulgação preliminar dos eleitos	12/05/2023
Prazo para recursos	15/05/2023
Homologação dos resultados	16/05/2023

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 A nomeação dos candidatos eleitos será realizada por portaria a ser emitida pelo (a) Diretor(a)-geral.

6.2 Os representantes serão empossados na primeira reunião da Comissão de Assistência Estudantil realizada após a nomeação, a ser convocada pelo(a) coordenador(a) da área de Assistência Estudantil do *Campus*.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

7.2 Em caso de empate o candidato eleito será aquele que possuir maior tempo de vínculo com o *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

7.3 Para a(s) vaga(s) em que não houver candidato(s), caberá à Direção-Geral do *Campus* Bento Gonçalves designar e nomear o(s) membro(s) que representarão o respectivo segmento(s) na Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 28/04/2023 11:01)

AUREO VANDRE CARDOSO

JORNALISTA

DEXT-BGO (11.01.02.07)

Matrícula: 1610550

Processo Associado: 23360.000287/2023-89

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/04/2023** e o código de verificação: **92f50d5928**